Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 992/2021
Data: 26/04/2021 - Horário: 17:20
Legislativo - ORP 152/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 151/AL Pato Branco, 26 de abril de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 163/2021- PGM recebido da Procuradoria Geral do Município em resposta do requerimento nº 187/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 15/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 163/2021 – PGM.

Pato Branco, 26 de Março de 2021.

Estimado Senhor Vereador

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Servimo-nos do presente para apresentar respostas ao requerimento 187/2021, desta Egrégia Casa de Leis.

1 – No tangente ao parcelamento dos Tributos Municipais, a Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998 não impede expressamente o parcelamento que ultrapasse o ano fiscal. Nos termos da Lei Municipal nº 2.432, de 07 de Março de 2005 restringe-se o parcelamento na forma do Art 1º, §3º, § 3º. " O valor mínimo de cada parcela será igual ao valor de uma Unidade Fiscal do Município – UFM".

2- Em caso de parcelamento que se estenda por mais de um período fiscal, poderá ser feita a correção das parcelas pela atualização da UFM.

3 – Em caso de possível parcelamento do ITBI, a certidão negativa necessária para transmissão de imóveis deverá ser concedida apenas medianta a plena quitação das parcelas referentes ao tributo lançado.

4 – O Município de Pato Branco ja conta com a Lei nº 5.709, de 08 de Janeiro de 2021, que permite ao Municipio o cadastramento de operadoras de Cartão de Crédito para utilização e cobrança dos tributos. Até o momento esta sendo elaborado um processo licitatório de credenciamento das operadoras.

Atenciosamente, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e eventuais dúvidas.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Leonardo Inacio De Bortoli
Procuradoria Geral do Município de Pato Branco.